



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 096/86, DE 17 DE OUTUBRO DE 1986.

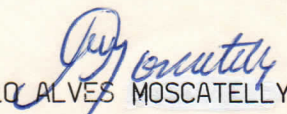
Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber do GETAT, a área de terra do Povoado de Boa Sorte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber do GETAT - Grupo Executivo das Terras do Araguaia/Tocantins, para incorporação ao Patrimônio Municipal a área de terra, onde está localizado o Povoado de Boa Sorte, no Município de Redenção.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ao 17 dias do mês de outubro de 1986.


PAULO ALVES MOSCATELLY

Prefeito Municipal, em Exercício